



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 72/2024 AO PLO N° 265/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n° 265/2023, que “Altera o nome da “Rua Itanhenga”, no Bairro Tejipió, no município do Recife, passando o referido logradouro a denominar-se “Rua Itanhenga - Arquiteta Mabel Rios Diniz”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 265/2023, de autoria do Vereador Joselito Ferreira, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

A Proposição, em síntese, tem por objetivo homenagear a Arquiteta Mabel Rios Diniz, que faleceu em 13 de janeiro de 2021 e foi moradora dos Bairros Jardim São Paulo e Tejipió durante 53 (cinquenta e três) anos.

Em sua justificativa, o Vereador Joselito Ferreira esclarece que:

“Exímia arquiteta, formou-se pela Universidade Federal de Pernambuco e foi defensora da natureza, plantando pés do Baobá em praças do Recife como a do Parque Santana e a Compositor Antônio Maria. Entre os seus trabalhos como arquiteta, vale destacar que projetou salas





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

no Cemitério Morada da Paz e projetou e financiou o Centro Espírita Mahatma Gandhi. No que concerne aos seus trabalhos sociais, a Homenageada foi durante muitos anos Colaboradora do Centro Espírita Lar das Vovozinhas, em Jardim São Paulo.

Mabel Rios Diniz sempre buscou desenvolver ações urbanísticas e sociais que resultassem no bem-estar da cidade do Recife e teve destacados serviços sociais prestados ao Centro Espírita Mahatma Gandhi e ao Centro Espírita Lar das Vovozinhas.

Dessa forma, contribuiu para a construção de uma sociedade mais justa e humana, procurando seguir os preceitos básicos dos Direitos Humanos e da Constituição Federal de 1988. Esta Proposta visa, então, reconhecer e valorizar o trabalho da Sra. Mabel Rios Diniz, o qual continua vivo na memória dos moradores.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 07/11/2023, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 22/11/2023, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A propositura, visa alterar o nome da “Rua Itanhenga”, no Bairro Tejipió, no município do Recife, passando o referido logradouro a denominar-se “Rua Itanhenga - Arquiteta Mabel Rios Diniz.”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 265/2023 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 265/2023.

ZÉ NETO
Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 265/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de março de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

RINALDO JUNIOR
Vice- Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

